



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **DECRETO Nº 156/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALERIO MORETTI**, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e ainda,

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração da servidora PATRICIA BOVAROLI GHISLANDI, conforme anexo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2022, do Poder Executivo Municipal de Treviso - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 18/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4105 de 26 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>               | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|------------------|---------------------------|----------------------|
| 251740           | JULIA HENRIQUE NASCIMENTO | 002                  |

**Art. 2º** A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 6.1 do Edital nº 02/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo XI do Edital.

**Art. 3º** O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Anexo XI do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso - SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 5º** A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso - SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC**

Em, 04 de abril de 2024.

**VALERIO MORETTI**

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de abril de 2024.

**ERNANY DA SILVA MORETI**

Secretário de Administração e Finanças